



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO Nº. 039/2023 – CONCORRÊNCIA Nº PMC/023/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de vestiários, pista de caminhada e alambrado de campo de futebol, com fornecimento de material e mão de obra, na Rua Pio André no Bairro Jardim Profeta, Município de Congonhas/MG. A CPJL torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o encerramento da fase de interposição de recursos (habilitação), dará prosseguimento ao certame realizando a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta no dia 22/09/2023 às 9hs (nove horas), na sala de reuniões da CPJL, situada à Av. Júlia Kubitschek, nº 230, sala 204 (3º andar), Centro, Congonhas/MG, 18 de setembro de 2023. Carlos Felipe Soares Ribeiro – Presidente CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº FUMCULT/009/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº FUMCULT/09/2023

Ratifico, na forma do artigo 26, da lei 8.666/93 e suas alterações, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável á inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25, inciso III, da mesma lei, para a contratação da empresa TK Elevadores Brasil LTDA, através da prestação de serviços continuados, de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e acessórios, quando necessário, com fornecimento de peças e insumos, sem ônus adicional, na prestação de serviços nos elevadores pertencentes ao Museu de Congonhas, para para atender a FUMCULT, podendo o Setor de Contratos e Licitações da FUMCULT, celebrar o contrato. Lana Mércia Brazil Dias de Castro, Diretora-Presidente da FUMCULT.19/09/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/396, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Concede férias-prêmio a servidor que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pelo responsável da Procuradoria Jurídica a concessão de férias-prêmio, em gozo, ao servidor Rafael Luiz de Oliveira, conforme requerimento online ERO – 15891-2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo Rafael Luiz de Oliveira, matrícula 20139890, Procurador, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia 25 de setembro de 2023, referente ao período aquisitivo 2017/2022, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º PMC/391, de 12 de setembro de 2023.

Congonhas, 18 de setembro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

RESOLUÇÃO Nº. 030, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a gratuidade nas dependências do Parque Balneário da Cachoeira de Santo Antônio e utilização das piscinas durante a realização do evento da Copa Internacional de Mountain Bike - CIMTB.

A Diretora Presidente da FUMCULT, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XVIII, da Lei Municipal 2.960, de 07 de maio de 2010 e,

Considerando a realização da Copa Internacional de Mountain Bike - CIMTB Michelin que faz parte do calendário de Eventos de Congonhas;

Considerando que a administração, visando proporcionar uma opção de Cultura e lazer as famílias;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica franqueada a entrada ao público nas dependências do Parque da Cachoeira durante o período de 21 a 24 de setembro;

Art. 2º. Não será permitido ao público e participantes do evento o uso das piscinas durante o período de 20 a 25 de setembro.

Congonhas, 19 de setembro de 2023.

Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro
Diretora Presidente da FUMCULT



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/0107/2023 – PRC 191/2023

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de fornecimento de refeições: almoço e jantar, café da manhã, lanches e coffee break. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Cristiane Braga Castro: itens 1 a 13. Congonhas, 19/09/2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI N.º 4.189, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza a despesa referente à formalização do 3º Termo Aditivo ao Termo de Convênio entre o Município de Congonhas e a Associação dos Municípios Mineradores - AMIG.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2023, a conceder despesa referente à formalização do 3º Termo Aditivo a Associação dos Municípios Mineradores - AMIG, inscrito no CNPJ n.º25.701.780/0001-28, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta, conforme a seguinte especificação:

Entidade	Valor
Associação dos Municípios Mineradores - AMIG	R\$ 30.000,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º As despesas autorizadas nesta Lei somente serão custeadas de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 5º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de setembro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 1719/2023

A Decisão de 2ª Instância do Processo Administrativo Sanitário Nº 1719/2023 culminou na aplicação da penalidade prevista no artigo 100 da Lei Municipal nº3.095/2011.

19 de setembro de 2023.

Renata Adriane Rodrigues- Supervisora de Área da Vigilância Sanitária de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 19 de Setembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 13 | Nº 3269

Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON
